



LEI Nº 6.402, DE 26 DE Agosto DE 2015

Institui no âmbito do Estado do Piauí, o Dia 28 de agosto – Dia Estadual dos Bancários e Financiários, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será comemorado anualmente, em 28 de agosto, o Dia Estadual dos Bancários e Financiários através de Feriado Bancário no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Na data referida no **caput** deste artigo, não poderão funcionar os estabelecimentos bancários situados no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de Agosto de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO